



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.004296/2021-51

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com sede no SRTV Sul Conjunto E, Edifício Palácio do Rádio, Bloco I, Cobertura, SRTV Sul - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu **Secretário de Gestão Interna, EDUARDO FONSECA DE MORAES**, nomeado pela Portaria nº 594-E, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, Matrícula SIAPE nº 1905218, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN – QD. 601 – MÓDULO V – E. SERPRO SEDE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07 adiante denominado CONTRATADA, representada por seu **Gerente de Departamento**, o Sr. **ANDRE LUIS ANDRADE LAGO**, e por seu **Gerente de Divisão**, o Sr. **GERSUMINO MADELA NETO**, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato no 17/2021, alterando-se as **Cláusulas Décima Quarta – DO VALOR DO CONTRATO; Décima Oitava – DA VIGÊNCIA e Décima Nona – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, cujo objeto é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula décima oitava – DA VIGÊNCIA**, cujo prazo iniciou-se em 28/10/2021 com término em 28/10/2022, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 28/10/2022 a 28/10/2023, pelo Segundo Termo Aditivo, de 29/10/2023 a 28/10/2024, pelo Terceiro Termo Aditivo, de 29/10/2024 a 28/10/2025 e **por este Quarto Termo Aditivo, a partir de 29/10/2025 até 28/10/2026**, na forma do artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Décima Quarta – DO VALOR**, para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **R\$ 18.769,15 (dezoito mil setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)** pela execução do objeto deste Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

3.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste a que fizer jus, conforme Cláusula Vigésima do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Décima Nona – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, para acrescentar que as despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.0032.2000.0001, do PTRES 225739, do PI 252000CTDIG - Certificado Digital, da Natureza de Despesa nº 3390.40.23 e da Fonte de Recursos 01000000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE000142, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.2 Constará na Proposta Orçamentária do exercício financeiro de 2026 dotação orçamentária própria para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 17/2021, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido Contrato.

6.1 CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado em ordem.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE:

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO):

ANDRE LUIS ANDRADE LAGO

Gerente de Departamento

GERSUMINO MADELA NETO

Gerente de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS ANDRADE LAGO, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GERSUMINO MADELA NETO, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 21/08/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 7º, I, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.

Nº de Série do Certificado: 46959982176042508969509135949



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 22/08/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martins Teixeira Costa Monteiro, Testemunha**, em 22/08/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3738379** e o código CRC **9D105420**.